



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
732
SETOR DE ARQUIVO

Handwritten initials

Dist.

JCJ n.º 794/68

OBJETO — Repouso, 13º salário, férias

AUDIÊNCIAS
26/11/68 às 13,30h

r.p.
6-12-68
Arg

RECTE — José Denilto Ferreira da Cruz

RECDO. — Panificadora Brasília

NCR\$ 348,55

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de agosto
do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Handwritten signature
Chefe da Secretaria

pl. 2
135



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 2 dias do mês de agosto de 1968

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, José Denilto Ferreira da Cruz

Reclamante(s)

Aux. de Padeiro solteiro brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua "O" nº 79 Fama-Nesta

(Residência)

portador da C. P. - N.º 58.751, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação

contra ~~58.751~~ Panificadora Brasilia

(Reclamado)

domiciliado na Rua "J" nº 343-Fama Nesta

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 8-11-67

DISPENSA : 17-7-68 c/aviso

SALÁRIO : NCr\$130,00


PAGAMENTO : mensal

Pede:

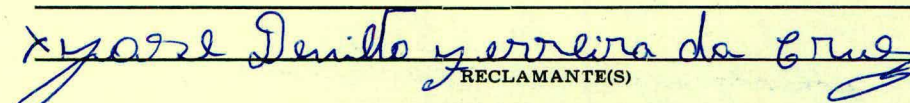
| | |
|--|--------------|
| 43 dias de folga no período trabalhado | NCr\$ 186,19 |
| 2/12 do 13ºsalário de 1967 | NCr\$ 21,66 |
| 7/12 do 13ºsalário de 1968 | NCr\$ 75,81 |
| Férias 9/12 | NCr\$ 64,89 |
| Total= NCr\$ 348,55 | |

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).



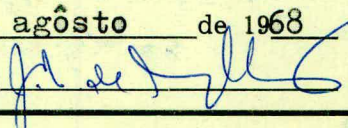
CHEFE DA SECRETARIA



RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Boiânia, 2 de agosto de 1968

Chefe de Secretaria: 

fls 3
150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº.....

A

Panificadora Brasília
Rua "J" nº 343 Fama-Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

José Denilto Ferreira da Cruz

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9, às 13,30 (Treze hs. e 30m.) horas do dia 26 (Vinte e seis) do mês de novembro-1968, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 21 de outubro de 1968

J. de S. L.
Chefe da Secretaria

Certifico que em 2 de 11 de 68 foi expedida a notificação da sentença de fls. 3 pelo registrado postal nº 32371 com "AR", Goiânia, 2 de 11 de 68
J. de S. L.
Chefe da Secretaria

100. 76 (ant. 45)

Jos. F.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado 37371

Procedência Goiânia

Data do registro 7 de 11 de 19 68

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 9 de 11 de 19 68

O DESTINATÁRIO

X Luizete Franco

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta



Proc. n. 794/68- Panificadora Brasilia- aud.26-11-68



Junta de C. e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120

Fer. 5

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 794 / 68

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1968 . às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Denilto Ferreira da Cruz contra Panificadora Brasília, relativa a repouso 13º salário e férias no valor de NCr\$348,55

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido as mesmas, a reclamada representada por seu proprietário, Sr. Antonio Vidal de Ataides.

A reclamada apresentou defesa escrita que será junta aos autos.

Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições:

A reclamada pagará ao reclamante, por saldo do pedido inicial a importância de NCr\$174,00, dando-se as partes plena, geral e recíproca.

A reclamada fará o pagamento no dia 6 de dezembro de 1968.

Custas, no valor de NCr\$15,83, pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Paulo Fleury, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury

Juiz Presidente

[Assinatura]

V. dos Empregadores

Ataides & Panificadora

V. dos Empregados.


José Denilto Ferreira

K
198-6

R E C I B O-Ncr\$174,00

Recebi, nesta data, a importância supra de Ncr\$174,00 (cento e setenta e quatro cruzeiros novos) por saldo do acôrdo" de fls.5 dos autos J.C.J. nº794/68, em que figura como reclamante João Denilto Ferreira e, como reclamado, Panificadora Brasília.

Goiânia, 05 de dezembro de 1.968.


p/Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



José

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante José Denilto Ferreira da Cruz (Representação quando houver) e o Reclamado Panificadora Brasília (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~de acordo celebrado~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 174,00 (cento e setenta e quatro cruzeiros novos) :: relativa ao J.C.J. nº794/68 ::
* ::

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

.....
[Assinatura]
SECRETÁRIO
[Assinatura]
RECLAMANTE
.....
RECLAMADO

